

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 061/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

058/2020

**EMENTA**

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde nacional-COVID-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar”.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

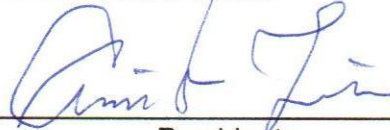


# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 05 / 20



Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 29 / 05 / 20

APROVADO 29 / 05 / 20

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial:    /   /   

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Junho Extraordinário

Autógrafo N° 55 / 2020

Data: 29 / 05 / 20

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 055/2020  
PROJETO DE LEI Nº 058/2020

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a Crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19, mediante abertura de crédito adicional suplementar."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a Crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19, no valor de R\$ 230.764,37 (Duzentos e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) durante o exercício de 2020, que serão aplicados no Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.393 de 21/05/2020, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**Func.Programática: 10.302.0006-2.021 - Transferências à Santa Casa**

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F.164)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor: R\$ 230.764,37

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 230.764,37

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
29 de maio de 2020

  
**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

  
**NEIVA DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Mensagem nº 055/2020

Santa Fé do Sul, 28 de Maio 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a Crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID 19, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos financeiros recebidos na conta do Fundo Municipal de Saúde mediante Portaria nº 1.393 de 21/05/2020, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID 19.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Aniceto Facione**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





**PROJETO DE LEI Nº 058/2020**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a Crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID 19, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a Crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID 19, no valor de R\$ 230.764,37 (Duzentos e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) durante o exercício de 2020, que serão aplicados no Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID 19, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.393 de 21/05/2020, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**Func.Programática: 10.302.0006-2.021 – Transferências à Santa Casa**

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F.164)


Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID 19

Valor: R\$ 230.764,37

**Art. 3º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 230.764,37



**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de Maio 2020.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**





Processo nº. 061/2020

Projeto de Lei nº 058/2020.

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde nacional-COVID-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar."**

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 061/2020

Projeto de Lei nº 058/2020.

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referente a crédito Extraordinário do Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde nacional-COVID-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar."**

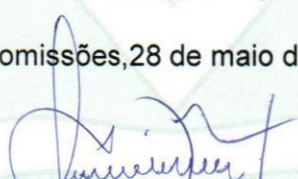
Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças